

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

**AUTOGRAFO DE LEI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 600.593,11** (Seiscentos Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos), necessário ao “**reforço**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

**I – Recursos Ordinários (Próprios):** através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 607.419,84** (Seiscentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a “**inclusão**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

**I – Recursos do SUS:** através de “**Excesso de Arrecadação**” (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

**a)** Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como **Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

**b)** Transferência de recursos conforme **PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023**, que Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, **RESOLUÇÃO Nº 26/2023/SESAU-CIB, DE 7 DE MARÇO DE 2023**, que Aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual. Aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual, **PORTARIA GM/MS Nº 2.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, bem como **RESOLUÇÃO Nº 009/2024/SESAU- CIB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, que Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro, que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta nº199016, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o Programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024.

**Art. 5º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**COLORADO DO OESTE – RO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ASSIS SPANHOL**  
Vereador Presidente da CMCO

**FÁBIO DA SILVA SOUZA**  
Vereador Vice-Presidente da CMCO

**MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA**  
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

**WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA**  
Vereador 2º Secretário da CMCO

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

## **ANEXO ÚNICO DO AUTOGRAFO DE LEI**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** (conforme disposto no artigo 1º do Autografo de Lei) - **SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Autografo de Lei) - REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Autografo de Lei) - INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024							
09.00	SEMUSA						



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	106.503,12
<b>**Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024</b>							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	500.916,72
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>607.419,84</b>

COLORADO DO OESTE – RO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**ASSIS SPANHOL**  
Vereador Presidente da CMCO

**FÁBIO DA SILVA SOUZA**  
Vereador Vice-Presidente da CMCO

**MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA**  
Vereadora 1<sup>a</sup> Secretária da CMCO

**WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA**  
Vereador 2<sup>º</sup> Secretário da CMCO





DOI: 392710 e CRC: C46EF409



# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2889	23/09/2024
ID: <b>392710</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C46EF409</b>		
Processo: <b>55-67/2024</b>		
Usuário: <b>PAULA KATRINNE SOARES SANTANA</b>		
Criação: <b>23/09/2024 09:43:33</b>	Finalização:	<b>23/09/2024 09:44:35</b>
MD5: <b>60E3EC54ADE32F3952AD1FC9DF11141B</b>		
SHA256: <b>4577E6198EF6C1ADE9409A62CC3499E25302E9EDC5BD6FA9321887B3200800BB</b>		

Súmula/Objeto:

**Autografo de Lei referente ao PL 2889**

## INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	23/09/2024 09:43:33
---------------------------------------	---------------------

## ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	23/09/2024 09:43:33
--------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 124	23/09/2024	392719
-------------------	------------	--------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	23/09/2024 09:50:33
--	------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

	ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	23/09/2024 09:53:09
--	---------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

	MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	VEREADOR	23/09/2024 09:53:27
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

	FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR VICE PRESIDENTE	23/09/2024 09:57:34
--	----------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br) informando o ID 392710 e o CRC C46EF409.